Lei nº 1792, em 5 de agosto de 2025.

INSTITUI O AGOSTO LILÁS COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais e com base em lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica instituído, durante todo o mês de agosto, o **Agosto Lilás**, dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica e os direitos das mulheres.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I- Disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos;
II- Gerar cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres;
III- Promover a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra;
IV- Contribuir para a eliminação da violência doméstica e familiar em ambientes familiares e nos espaços públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em5 de agosto de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

"Lei de autoria da Vereadora Letícia Salcedo Machado."